

PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



PROJETO DE LEI Nº 6664 / 2026.

Aprovado em 1º turno por 13 votos, em 30/4/26

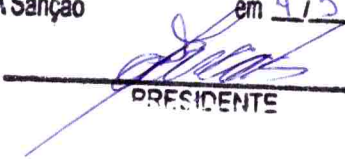
Aprovado em 2º turno por 14 votos, em 30/4/26

Aprovado Redação por 14 votos, em 30/4/26



A Sanção

em 4/5/26


PRESIDENTE

Altera a redação do Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, para incluir valor com repasse financeiro na modalidade “Contribuições”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 01184 – 01.08.04.00 08.243.0007.2.0087 Apoio às Instituições de Assistência à Criança e ao Adolescente – FIA, 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 02-0749-0000-0500 Transf. de Pessoas Físicas para Fundo M. Criança, no valor de R\$ 273.507,96 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por superávit financeiro na Fonte 02-0749-0000-0500 Transf. de Pessoas Físicas para Fundo M. Criança, no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de abril de 2026.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



ANEXO ÚNICO

Contribuições				...
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, 243 – Assistência Criança e Adolescente, 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
243	7	1184	FIA – Entidades Assist. Criança/Adolescente a preencher requisitos	1.052.000,00 1.132.747,00 1.207.587,40 1.363.707,61 1.505.015,61 1.555.301,64 1.630.601,64 1.695.851,64 1.898.280,52 1.931.101,09 2.204.609,05



MENSAGEM Nº 247, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A Sua Excelência o Senhor
João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei para alteração da redação do Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, para atender modificações promovidas no plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Processo Digital nº 39181.25-PAT-GOV, de 2 de dezembro de 2025, e do Processo Digital nº 4524-26-PAT-GOV, de 9 de fevereiro de 2026, solicitou a alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA) – Entidades Assist. Criança/Adolescente a preencher requisitos (Associação Vem Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas), no valor de R\$ 273.507,96 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos), a serem distribuídos na modalidade “Contribuições”.

O recurso vinculado no valor de R\$ 273.507,96 tem origem em transferências para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA).

Os valores a serem repassados foram definidos conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através dos Editais de Chamamento Público nº 02/2025 e 03/2025.

Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 273.507,96 com suplementação por superávit financeiro.

Destarte, mediante a necessidade de regularização orçamentária e financeira, a legalidade e a oportunidade da matéria, segue Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos eminentes Vereadores.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de abril de 2026.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal